



0000691-16.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itapeva - 01a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA - 0047**

**[751 A 1.000 PROCESSOS]**

Em 28 de junho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presente o Juiz Titular MARCELO SCHMIDT SIMÕES.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: NOVA CAMPINA, ITAPEVA, ITABERÁ, CORONEL MACEDO, RIBEIRÃO BRANCO, TAQUARITUBA, TAQUARIVAÍ, TAGUAÍ

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 20/9/1989

Data de Instalação do sistema PJe: 21/8/2013

Data da Última Correição: 19/10/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

### **3. METAS**

### **4. BOAS PRÁTICAS**

### **5. FORÇA DE TRABALHO**

### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

### **7. ENCAMINHAMENTOS**

#### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

##### **7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

##### **7.1.2. NORMATIVOS**

#### **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **7.4. GERAIS**

##### **7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

##### **7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

##### **7.4.3. FERRAMENTAS**

##### **7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

##### **7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

### **8. ATENDIMENTOS**

### **9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

### **10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

### **11. ELOGIOS**

### **12. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, evolução positiva a partir do verificado na última correição (realizada em 19/10/2021), com redução de 0,3575 para 0,3032. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação positiva foram o acervo e a celeridade, superando variação menos favorável dos mesoindicadores força de trabalho, congestionamento e produtividade.

Considerando-se, portanto, aqueles que implicaram de forma menos favorável, o mesoindicador força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade, foi o principal, seguido pelos mesoindicadores congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10) e produtividade (M03), que representa a relação entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além da força de trabalho, que está abaixo dos parâmetros previstos, outras possíveis causas e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que não houve suspensão das audiências e dos prazos processuais na Vara do Trabalho de Itapeva.

### DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 21/6/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiência configurada: "**Sala 1 - Principal**".

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de até duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**";
- utiliza a sala principal para o Juiz titular e seu substituto, considerando que na Unidade não atuam Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina à sala de audiências acima elencada a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 21/6/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### “Sala 1 - Principal”

A **pauta semanal** do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 5/7/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências Iniciais;
- 6/7/2022 (quarta-feira): 8 (oito) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências de Conciliação;
- 7/7/2022 (quinta-feira): 7 (sete) audiências de Instrução.

Nessa amostra, o total apurado é de 25 (vinte e cinco) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 16 (dezesesseis) Iniciais, 7 (sete) Instruções e 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção/pós-correição, realizada entre 4 e 8/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 21/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

#### “Sala 1 - Principal”

- 31/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 71 dias corridos - 2m11d;
- 23/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 63 dias corridos - 2m3d;
- 11/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 51 dias corridos - 1m21d;
- 16/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 56 dias corridos - 1m26d.
- 18/8/2022 para as Conciliações: 58 dias corridos - 1m28d.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (71 dias) e do rito ordinário (63 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 79 dias. E, notou-se que houve redução dos prazos para realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (de 66 para 51 dias corridos) e das Instruções do rito ordinário de (66 para 56 dias corridos). Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações na correição anterior.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 1 mês e 21 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 1 mês e 26 dias para as audiências do rito ordinário, na pesquisa

atual. Logo, considerando as determinações da correição anterior, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 209 (duzentos e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram a 234 (duzentos e trinta e quatro) processos em maio de 2022.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 12 (doze) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 21/6/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas, como se observou, por amostragem, na pauta do dia 14/6/2022, na qual foram designadas duas audiências de instrução da mesma reclamada (VIA S.A.), nos processos 0010131-79.2022.5.15.0047 e 0010133-49.2022.5.15.0047.

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 2 (dois) processos novos desde 20/6/2022. Desse total, há 2 (dois) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática. A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há issue autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELA DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/10/2021 a 17/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição junho/2021 a maio/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Itapeva está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 23 (vinte e três) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de junho a dezembro de 2022.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, inclusive,

durante a Semana da Conciliação em Execução e na Semana Nacional da Conciliação, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

Registra-se que por ocasião da correição ordinária, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com o Juiz Titular, no sentido de declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC e, assim, beneficiar outras unidades com maior movimento processual e índices de IGest com mais criticidade, inclusive, pela expertise do magistrado.

## **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 21/6/2022.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010680-60.2020.5.15.0047 foi observada a regularização. De modo diverso, o processo 0010040-86.2020.5.15.0047 encontra-se com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, embora ambas as partes estejam com CPF/CNPJ cadastrados no Sistema PJe, além de outros 10 (dez) processos da fase de conhecimento, aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010381-49.2021.5.15.0047 foi observada a regularização, uma vez que a audiência designada para 1º/2/2022 foi antecipada para 10/11/2021.

A Unidade, em 16/11/2021, esclareceu que tem por praxe tramitar de forma preferencial os processos que tratam de “Pagamento de Salário”.

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010333-27.2020.5.15.0047 foi observada a regularização, tendo em vista que retirado o segredo de justiça. Outrossim, no processo 0010177-68.2022.5.15.0047, constata-se que, por despacho de 5/4/2022, consta a fundamentação do deferimento da tramitação dos autos em “segredo de justiça”.
- **artigo 7º da Resolução CSJT 288/2021 (19 de março de 2021) e artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0010062-47.2022.5.15.0047 foi enviado ao CEJUSC sem registro por meio de despacho, tendo sido apenas certificado o encaminhamento em 25/2/2022 pelo Secretário de audiência.

### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### **1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA**

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** no processo 0010539-07.2021.5.15.0047, decorrido o prazo para apresentação de razões finais em 31/5/2022, o processo foi submetido à conclusão para prolação de sentença em 2/6/2022. No processo 0010101-44.2022.5.15.0047, apresentadas as razões finais em 9/6/2022, o processo foi submetido à conclusão em 15/6/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010945-96.2019.5.15.0047, com audiência realizada em 17/3/2022, não consta que foi utilizado o sistema AUD 4.0. Já, no processo 0010326-35.2020.5.15.0047, com audiências realizada em 2/2/2022 foi observada a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - no processo 0010501-92.2021.5.15.0047, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 3/2/2022, constando, na certidão que disponibilizou o *link*, que a audiência estava sendo gravada, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Contudo, não houve indicação de armazenamento em banco de dados na ata. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que a oitiva das testemunhas foi transcrita na ata de audiência, tendo ficado, portanto, prejudicada a análise do mencionado normativo, neste aspecto.

## MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

### PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010661-88.2019.5.15.0047, distribuído em 20/8/2019, com 1.015 (mil e quinze) dias. Em consulta ao sistema PJe em 21/6/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 10/3/2022.

Quanto aos demais processos mais antigos, o 0010490-97.2020.5.15.0047 está na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 11/5/2022; o processo 0010608-73.2020.5.15.0047 encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 23/4/2022; o processo 0010103-48.2021.5.15.0047 está na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 15/6/2022; o processo 0010279-27.2021.5.15.0047 encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 29/3/2022.

Registre-se que os 5 (cinco) processos mais antigos do presente relatório correicional não constaram como os mais antigos na última Correição.

Os processos estão cadastrados no GIGS, contudo, apenas o processo 0010103-48.2021.5.15.0047, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010661-88.2019.5.15.0047, cuja entrada na fase ocorreu em 25/9/2019.

### EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, constata-se que no processo 0010229-64.2022.5.15.0047 não foi exigido depósito prévio para o perito, entretanto, na ata de audiência em que há determinação de realização de perícia, falta-lhe a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia e a identificação do objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010127-42.2022.5.15.0047 e 0010229-64.2022.5.15.0047.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 21/6/2022, aponta 16 (dezesesseis) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Sobre o sistema SAOPJe, a Unidade apresentou manifestação no PJeCor, em 16/11/2021, esclarecendo que procedeu ao saneamento determinado e que passaria a tramitar os processos no prazo legal de 1 (um) dia, após a realização das audiências.

### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS**

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 2 (dois) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 21/6/2022, constatou-se haver 3 (três) processos com o *chip* “Apreciar ED” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 10/6/2022. Verificou-se, ainda, não haver petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela no sistema PJe da Unidade.

Sobre a questão, a Unidade, em 16/11/2021, apresentou manifestação no sistema PJeCor, informando que, mensalmente, é realizado saneamento de eventuais inconsistências relativas a incidentes processuais pendentes e que as conclusões para julgamento são realizadas tão logo vencidos os prazos pertinentes.

#### **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 6 (seis) Recursos Ordinários sem juízo de admissibilidade e nenhum Recurso Adesivo e Agravo de Instrumento.

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 21/6/2022, verificou-se haver 2 (dois) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau” da fase de conhecimento, ambos de 21/6/2022.

#### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 157 (cento e cinquenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e 77 (setenta e sete) aguardando o encerramento da Instrução, 6 (seis) aguardando prolação de sentença, 229 (duzentos e vinte e nove) aguardando cumprimento de acordo e 302 (trezentos e dois) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 57,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 69,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

## ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 53%** (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 21/6/2021, foram encontrados apenas 2 (dois) processos da fase de conhecimento tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 1.2.1. CÉLULAS

#### 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados nos dias 20 e 21/6/2022.

## ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

### CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Não foi observada a adoção da boa prática que consiste em determinar ao próprio reclamante que leve a CTPS diretamente à reclamada para regularização ou anotação e que, na mesma ocasião, se for o caso, esta efetue a entrega das guias TRCT e SD ao mesmo. Todavia, adota a Unidade o procedimento de determinar a expedição de ofício ao Ministério do Trabalho e Previdência Social para que referido órgão faça as anotações constantes do julgado por meio da Carteira Digital, como apurado nos processos 0010403-10.2021.5.15.0047, 0010642-48.2020.5.15.0047 e 0010266-28.2021.5.15.0047.

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Vê-se da análise aos processos 0010642-48.2020.5.15.0047, 0010660-69.2020.5.15.0047, 0010570-27.2021.5.15.0047 e 0010376-27.2021.5.15.0047, que após o trânsito em julgado nomeia-se perito para que proceda a liquidação dos valores devidos, não havendo no despacho inaugural determinação para que a parte reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso, bem como para que a parte autora forneça dados bancários para futuras transferências.

Observou-se, ainda, da análise aos processos supracitados, a não adoção da boa prática denominada “Controle de Perícias”, havendo necessidade de intimação das partes para manifestação ao laudo, após a juntada deste.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Os dados extraídos do relatório e-Gestão (434,90434), considerando-se o período de novembro/2021 a abril/2022, informam que a Unidade não remete processos da liquidação para inclusão em pauta de conciliação junto ao CEJUSC de Sorocaba, tampouco realizam conciliação/mediação na própria Unidade.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Apurou-se do relatório e-Gestão que a Unidade possui, atualmente, 24 (vinte e quatro) processos pendentes de decisão de liquidação, enquanto na correição anterior constatou-se 33 (trinta e três).

Na oportunidade, não foi localizado nenhum processo com registro na funcionalidade GIGS “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, apto para análise pelo calculista.

### **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 19/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 44 (quarenta e quatro) processos para **os atuais** 42 (quarenta e dois) processos, sendo 24 (vinte e quatro) com decisão de liquidação pendentes e 18 (dezoito) processos liquidados pendentes de finalização.

### **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0010269-80.2021.5.15.0047**, com 312 (trezentos e doze) dias: referido processo retornou para a fase de conhecimento na data de 11/5/2022, aguardando cumprimento do acordo.
- **0010456-88.2021.5.15.0047**, com 281 (duzentos e oitenta e um) dias: trata-se de execução provisória, sobrestada por despacho, com lançamento do movimento respectivo, aguardando trânsito em julgado dos autos principais.
- **0010552-06.2021.5.15.0047**, com 209 (duzentos e nove) dias: execução provisória, que aguarda pagamento voluntário do débito, ainda no prazo.
- **0010654-28.2021.5.15.0047**, com 138 (cento e trinta e oito) dias: trata-se de execução provisória, cuja decisão de liquidação foi prolatada em 2/6/2022, com apresentação de impugnação à sentença de liquidação protocolizada em 10/6/2022, aguardando prosseguimento.
- **0010579-23.2020.5.15.0047**, com 127 (cento e vinte e sete) dias: Processo com lançamento de trânsito em julgado equivocado, com nulidade dos atos praticados após registrado o início da liquidação, para receber os recursos ordinários interpostos. O processo encontra-se em Superior Instância, aguardando solução dos recursos interpostos.

Observou-se, portanto, analisando os processos acima mencionados, que todos estão recebendo regular tramitação, contudo, a identificação por meio da funcionalidade GIGS deve ocorrer na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

##### 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados nos dias 21 e 22/6/2022.

## **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias demonstra:

- Análise: Foram localizados 70 (setenta) processos, sendo o mais antigo desde 30/5/2022 (0010498-16.2016.5.15.0047);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 4 (quatro) processos, mais antigo de 14/6/2022 (0011056-56.2014.5.15.0047);
- Prazos vencidos: Não foram localizados processos na tarefa;
- Assinar despacho e Assinar expedientes e comunicações: Foram identificados 2 (dois) processos, ambos da data da presente pesquisa (21/6/2022).

## **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

A respeito do tema, na correição anterior se determinou a adoção de providências para o cumprimento das ordens judiciais assim que designadas, para tramitação efetiva e célere e para se reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, de modo a ajustar o procedimento adotado pela Unidade aos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, ficou estabelecido que se observassem os termos da Ordem de Serviço 04/2021.

A Unidade se manifestou, informando que *“não tinha na rotina a correta utilização dos chips”*, mas que todos *“os processos/determinações são cumpridas da forma mais célere e efetiva possível e sem fragmentação das atividades”*. Acrescentou, ainda, que, assim que chega a determinação do Juízo à Secretaria, *“a ordem de bloqueio é imediatamente inserida”*; que *“inexiste processo aguardando a realização de protocolamento ou reiteração”*. Por fim, informou que *“as respostas do BACEN são também realizadas tão logo se dê o vencimento do prazo constante no GIGS”*.

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na *intranet*, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Em nova consulta ao sistema PJe da Unidade, por amostragem, localizou-se o processo 0010334-80.2018.5.15.0047, no qual foi emitida ordem de bloqueio via SISBAJUD, cujo recibo de protocolamento foi anexado aos autos em 18/5/2022, como documento sigiloso e com repetição programada até 17/6/2022. Há utilização da ferramenta GIGS para controle de prazo, com vencimento na data desta pesquisa.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO**

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 5º, *caput*, do Provimento GP-CR nº 10/2018, com o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, notadamente, no que diz respeito ao processo 0010016-29.2020.5.15.0047.

Ainda, ficou determinado que se observassem os termos *“do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de certidão de execução frustrada contra o mesmo devedor, observado o prazo estipulado no artigo 14”*.

A Unidade se manifestou a respeito, informando que “*tem na rotina cadastrar todos os processos no EXE15*” e que o processo citado (0010016-29.2020.5.15.0047) “*é um caso isolado, já saneado*”. Já, com relação ao outro processo citado em ata, consignou que “*A Unidade atentará para que novos equívocos como o destacado em relação ao processo nº 0010043-46.2019.5.15.0047 não se repitam*”.

Em consulta ao sistema EXE15, observou-se o saneamento quanto ao processo 0010016-29.2020.5.15.0047.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

Na Ata de Correição, constatou-se que a Unidade não realiza, semanalmente, audiências de conciliação em processos na fase de execução, razão pela qual reiterou-se a determinação para que o MM. Juízo observe com rigor os termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional.

No Relatório de Autoinspeção, enviado em 13/04/2022, a Unidade, novamente, informou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Informou, também, não observar o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Além disso, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 20/1/2022 a 21/6/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC Sorocaba, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam na fase de conhecimento.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Na Ata Correicional ficou determinado que *“os Oficiais de Justiça façam a correta alimentação do sistema EXE15 e observem em todos os processos as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018”*.

A Unidade se manifestou informando que *“Os oficiais de Justiça têm como rotina realizar os devidos cadastramentos dos bens penhorados e demais certidões no EXE15”*.

Em nova pesquisa no sistema EXE15, nesta oportunidade, observou-se o saneamento do processo 0010852-02.2020.5.15.0047, com o cadastro do bem penhorado.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Sobre a questão, na Ata Correicional foi a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em resposta, a Unidade informou que *“a Secretaria passará a observar o prazo de 1 (um) dia para remessa à conclusão para julgamento dos incidentes.”*

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 3 (dois) processos com incidentes processuais, sendo que nenhum deles encontra-se apto para ser submetido à conclusão.

## **RPV E PRECATÓRIO**

A respeito do tema, na Ata de Correição ficou determinado que fossem observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Por fim, determinou-se o saneamento de processos, visando dar cumprimento ao disposto na Portaria CR nº 7/2019.

A Unidade se manifestou, informando que os processos como *chip* “RPV / Precatório - expedir” foram corrigidos e consignou que utiliza o GIGS *“para controle dos prazos dos processos que aguardam pagamento de precatório ou RPV”*.

Ainda, a Unidade informou que *“o ocorrido com o processo 0010516-03.2017.5.15.0047 trata-se de caso isolado, já saneado, inclusive com ordem de liberação expedida”*, o que foi confirmado em pesquisa no sistema PJe, nesta oportunidade.

Não foram localizados processos com ordem de liberação a ser expedida, em nova consulta no PJe da Unidade.

Em relação aos RPV/Precatórios que aguardam pagamento, observou-se a utilização da ferramenta GIGS, o que atende ao art. 3º, V, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Na Ata Correicional, em breve síntese, determinou-se a observância dos arts. 109, 114 e 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como, o previsto no Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e nos Comunicados CR nº 5, 13 e 16/2019.

Analisando os processos 0010043-46.2019.5.15.0047 e 0010343-42.2018.5.15.0047, apontados naquela ocasião, verificou-se a correção do fluxo processual, em atendimento ao art. 116 da

Consolidação dos Provimentos da CGJT, sendo que no processo 0010043-46.2019.5.15.0047 houve homologação de acordo e se prossegue com a execução, estando os autos na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 14/6/2022.

Com relação ao processo 0010343-42.2018.5.15.0047, de fato, não se exige a certificação do diretor, prevista no art. 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, nem a certificação de saldo zerado dos depósitos em conta judicial (Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019), uma vez que determinado o sobrestamento do feito nos termos do art. 116 da mesma Consolidação.

Quanto ao processo 0010046-98.2019.5.15.0047, observou-se a colocação do sinalizador com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência, em atendimento ao art. 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Por oportuno, acerca da questão relativa ao artigo 114 da CPCGJT, em nova consulta ao sistema PJe, por amostragem, observou-se o atendimento ao dispositivo nos processos 0010524-38.2021.5.15.0047 e 0010664-09.2020.5.15.0047. Além disso, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento da norma retromencionada, indicando o processo 0010316-54.2021.5.15.0047, no qual consta o marcador específico dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência.

Ainda, considerando as informações do relatório de autoinspeção, ocorrida entre 4 e 8/4/2022, a Unidade consignou que cumpre o previsto no artigo 109 da CPCGJT, indicando o processo 0011294-07.2016.5.15.0047 como referência, no qual está presente a certidão do diretor de secretaria, constando o insucesso das medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal.

Por fim, em relação ao artigo 116 da mesma Consolidação, a Unidade informou no relatório de autoinspeção que cumpre referida norma, indicando como referência o processo 0010693-59.2020.5.15.0047, o que foi confirmado em consulta ao sistema PJe da Unidade.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0152200-19.1994.5.15.0047, distribuído em 5/8/1994.

A Unidade deve observar a identificação por meio da funcionalidade GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0152200-19.1994.5.15.0047, cuja entrada fase ocorreu em 22/1/1996, e conta com 9.626 (nove mil seiscentos e vinte e seis) dias.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0115400-84.1997.5.15.0047, cuja entrada na fase ocorreu em 20/5/1998, com 8.777 (oito mil setecentos e setenta e sete) dias. Os autos se encontram suspensos por reunião de execução e sem GIGS para monitoramento da tramitação mais antiga, o que não atende ao previsto no art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022

Os processos listados no item 6.3 do relatório correicional devem ser identificados por meio da funcionalidade GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

## **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 973 (novecentos e setenta e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se apurou o montante de 1.001 (mil e um) processos.

#### DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Em resposta à determinação para que fossem observados os termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019, do Comunicado CR nº 13/2019 e da Ordem de Serviço nº 04/2021, com o saneamento dos processos, a Unidade se manifestou, informando que os processos 0011252-21.2017.5.15.0047, 0010484-32.2016.5.15.0047 e 0010695-05.2015.5.15.0047 foram saneados; que com relação aos dois processos que estão no arquivo definitivo foi procedida à correta extinção por sentença e retornaram ao arquivo; que os dois processos com o *chip* “Contas-consultar” foram corrigidos e os demais, saneados. Ainda, consignou que *“quanto à necessidade de certificação dos saldos zerados das contas judiciais vinculadas a cada processo, informa-se que é praxe da Secretaria realizar a certificação. As situações apontadas tratam-se de casos isolados.”*

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e *GIGS*, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na *intranet*, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e *GIGS*, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Nesta oportunidade, consultando o sistema PJe da Unidade, observou-se a certificação de saldo zerado nos processos 0011252-21.2017.5.15.0047, 0010484-32.2016.5.15.0047, 0010695-05.2015.5.15.0047 e 0000256-03.2013.5.15.0047.

Outrossim, em análise do relatório de atividades da ferramenta *GIGS*, identificou-se a existência de 17 (dezessete) processos que aguardam consulta de saldo em conta judicial para remessa ao arquivo definitivo, dos quais se destaca, por amostragem, o processo 0010014-98.2016.5.15.0047. Nele, consta a certificação de saldo zerado e arquivamento definitivo dos autos desde 20/4/2022. Por oportuno, cita-se, também, o processo 0010210-63.2019.5.15.0047, com extinção da execução e arquivamento definitivo em 12/5/2022, sem a certificação de saldo zerado.

Quanto ao comunicado Comunicado CR nº 16/2019 e aos processos 0024800-85.1995.5.15.0047 e 0011005-40.2017.5.15.0047, houve saneamento dos autos, com o lançamento do movimento necessário e posterior retorno ao arquivo definitivo. Inclusive, no processo 0024800-85.1995.5.15.0047 foi lançada a decisão para arquivamento dos autos.

No que pertine ao processo 0010848-33.2018.5.15.0047, verificou-se a comprovação da exclusão dos dados dos devedores do sistema CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.

Por fim, ressalte-se que a Unidade fez constar no relatório de autoinspeção o cumprimento do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, apresentando como referência o processo 0010018-67.2018.5.15.0047, no qual está presente a certificação de saldo zerado. No mesmo relatório, na Seção II, a Unidade informou que cumpre o disposto no Comunicado CR nº 16/2019.

## **PROJETO GARIMPO**

Em nova análise realizada no sistema Garimpo, observou-se que há depósitos, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de providências pela Unidade.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020 e PJeCOR 0000508-45.2021.2.00.0515.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informada recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476) e seguintes.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE ITAPEVA**

### **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Observou-se ao tempo da correição anterior que a Unidade possuía o total de 49 (quarenta e nove) mandados pendentes de cumprimento.

A análise atual constatou a existência de 59 (cinquenta e nove) mandados pendentes de cumprimento, nenhum com prazo vencido.

### **QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Carlos Henrique Ferreira Chaves, 382 (trezentos e oitenta e dois) expedientes; Denise Aparecida Moraes Fonseca, 370 (trezentos e setenta) expedientes.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 4 a 8/4/2022, portanto, fora dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 (seis) meses após efetuada a Correição Ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 19/10/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 19/4/2022.

A sua antecipação para 4 a 8/4/2022, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 (seis) meses foi

parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 4 a 8/4/2022 é ora analisada.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e apresentação do anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção do item 20 da Seção I. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 87%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta esteja zerada e, por consequência, o grau de cumprimento é 100%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até abril de 2022.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como a inclusão na funcionalidade GIGS dos 5 processos mais antigos de cada fase processual, dando prioridade ao julgamento dos processos mais antigos.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 3 (três) processos da Meta 2 e, ao final, 2 (dois). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou que foram adotadas as seguintes boas práticas:

“Verifica-se, com o Trabalho Remoto, pelo menos no que diz respeito às atividades internas da Secretaria, aumento de produtividade. Isso porque ao se permitir maior flexibilização de horário, o ritmo de trabalho de cada um foi ajustado à sua vida pessoal. Consequência foi o aumento da produtividade. Somado a isso, a Direção é um canal aberto a cada servidor, mediante reuniões virtuais, seja em grupo, seja individualmente, sempre que necessário. Registra-se que, mesmo com o retorno total das atividades presenciais, vários servidores pretendem solicitar autorização para retornarem a realizar o trabalho presencial, sendo que inexiste restrição por parte da Direção ou do Juiz da Vara.

Contudo, a ideia é que haja um revezamento, de modo que a cada mês um dos servidores que se encontram nessa situação realizem suas atividades dentro da unidade, até mesmo para se manter contato e socializar com os demais colegas”.

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores, e 4 (quatro) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/10/2021 a 31/5/2022: 1 (um) dia de folga compensatória (Eleitoral), 3 (três) dias de folga compensatória (indeterminado) e 93 (noventa e três) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses).

Não há estagiários na Unidade.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PROAD n.º 2.487/2016, bem como do PJeCor n.º 0000691-16.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

##### **AUDIÊNCIAS REALIZADAS**

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço N.º 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 05/2022], na página 51 do relatório correicional, revela redução das audiências Iniciais realizadas entre junho/2021 e novembro/2021, seguido de elevação até maio/2022. As audiências de Instrução foram realizadas com menor ênfase em relação às Iniciais, tendo apresentado oscilações ao longo do período, com maior quantidade de Instruções realizadas em novembro/2021. Não foram realizadas audiências UNAs no período de aferição.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 209 (duzentos e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de agosto/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 234 (duzentos e trinta e quatro) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina redução. Enquanto foram conciliados 493 (quatrocentos e noventa e três) processos e solucionados 899 (oitocentos e noventa e nove) processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, os números são, respectivamente, 384 (trezentos e oitenta e quatro) e 807 (oitocentos e sete) processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 771 (setecentos e setenta e um) processos.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais.

A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 668 (seiscentos e sessenta e oito) processos para serem solucionados, foram alcançadas 772 (setecentas e setenta e duas) soluções, superando os resultados de 2020, quando não havia cumprido a meta. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

De modo exitoso, também foi cumprida a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] em 2020 e 2021.

Registra-se, contudo, elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,2747, na apuração da última correição (agosto/2021), para 0,3196 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 234 (duzentos e trinta e quatro) processos em maio/2022, ainda que abaixo do total de 668 (seiscentos e sessenta e oito) processos recebidos no ano 2021, acenam a necessidade de aplicação da matriz GUT, na medida em que impactam o mesoindicador M01 - Acervo.

A Unidade deve deter sua atenção, quanto a processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em três dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase” - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 302 (trezentos e dois) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

## **FUTURAS DESIGNAÇÕES**

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a

gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **25 (vinte e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 16 (dezesesseis) Iniciais, 7 (sete) Instruções e 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

### Sala 1 - Principal

- 71 dias corridos - 2m11d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 63 dias corridos - 2m3d para as Iniciais do rito ordinário;
- 51 dias corridos - 1m21d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 56 dias corridos - 1m26d para as Instruções do rito ordinário;
- 58 dias corridos - 1m28d para as Conciliações.

Portanto, as pautas de audiências tiveram redução do prazo, razão pela qual deverá o Juízo manter de forma ativa a composição e efetiva realização da pauta, para que os prazos de designação já alcançados sejam mantidos, sendo que a exibição do seu resultado está prevista para a autoinspeção, com registro das ocorrências.

### 7.1.2. NORMATIVOS

**Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes.** Deve ser observada a retificação e atualização dos dados de identificação das partes, apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências.

**Artigo 75 da CPCGJT.** A remessa dos autos ao CEJUSC será realizada com registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, o que deve ser observado pela Unidade.

### SISTEMA AUD 4.0

**Comunicado GP-CR nº 12/2021.** A Unidade deverá observar a obrigatoriedade de utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em consonância com sugestão do Comitê Gestor Regional do PJe, em decorrência de Ofício Circular enviado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, informando a descontinuidade do suporte à versão anterior, para realização de audiências nas unidades judiciárias de primeira instância deste Regional, a partir da publicação deste comunicado.

No mais, diante de erros do sistema, deve ser aberto chamado endereçado ao Núcleo de Apoio ao PJe na plataforma ASSYST.

## 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Da análise ao despacho inicial da fase, vê-se a necessidade de inclusão de algumas determinações que poderão auxiliar na celeridade processual e na redução do prazo médio, fazendo com que o despacho seja mais otimizado.

Esta complementação vai ao encontro ao estabelecido na Recomendação CR nº 5/2019, que orienta que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação na fase, fazendo com que nos despachos se concentrem o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br).

Sob o mesmo prisma, carece o despacho inaugural da determinação para que a parte autora forneça os dados bancários para futuras transferências, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

E, ainda visando a redução do prazo médio, recomenda-se a adoção da boa prática denominada "controle de perícia". Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

## **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Analisando o relatório extraído do e-Gestão vê-se que houve um trabalho desenvolvido na fase quanto às decisões de liquidação pendentes. Tanto assim, que o número de pendentes teve uma pequena redução.

Fundamental, no particular, que o Coordenador da fase de liquidação prossiga com o trabalho desenvolvido, buscando impedir que novos represamentos ocorram, observando-se, os termos do art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **PROJETO GARIMPO**

Observou-se da análise ainda existirem depósitos acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para levantamento, situação que requer observância aos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

### **7.4. GERAIS**

#### **7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para

que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

#### **7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

#### **7.4.3. FERRAMENTAS**

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### **7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

#### **7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

#### **8. ATENDIMENTOS**

Não houve atendimento.

## 9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

## 11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 28 de junho de 2022, às 15h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

**15/07/2022 21:18:55**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1697738**



22071521185525900000001601352